

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY / ES
SEMSEG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY / ES
EDITAL **RETIFICADO** Nº 24/PKES/2024**

APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.481 de 16/06/2020, alterada pela Lei nº 1.730 de 22/03/2024, no Decreto Municipal nº 26, de 10 de maio de 2024, e pelas legislações citadas em itens abaixo descritos, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Presidente Kennedy, ES, em conformidade com a oferta de vagas constante do ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, orientações dos cartões de confirmação de etapa divulgados e orientações inclusas nos resultados divulgados, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções, Concursos e Planejamento – INSTITUTO SECPLAN**.

1.1.1. O **INSTITUTO SECPLAN** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato - **(SAC) (21) 998604817 (Whatsapp)**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Endereço Eletrônico Secplan: secplan.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@secplan.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SECPLAN**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Quando exigido por Edital, somente através de **Upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do secplan.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de Presidente Kennedy, ES, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SECPLAN** secplan.org.br.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site secplan.org.br e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de Presidente Kennedy, ES, www.presidentekennedy.es.gov.br, e no Diário Oficial, a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados, demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SECPLAN** secplan.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Presidente Kennedy, ES, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 1.481, de 16 de junho de 2020 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO II**.

1.11. A Secretaria Municipal de Segurança Pública é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy, ES, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

1.12. Atribuições do Guarda Civil Municipal de Presidente Kennedy:

1.12.1 Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy, ES, dentre outras atribuições previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:

1.12.2 No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Civil Municipal dentre outras previstas em leis e regulamentos:

- I. Executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
- II. Atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxiliar na fiscalização de trânsito;
- III. Quando designado e habilitado, dirigir e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;
- IV. Atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;

- V. Previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;
- VI. Mantém a vigilância em feiras livres;
- VII. Quando designado e habilitado, dirigir viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
- VIII. Auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
- IX. Intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.13 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Presidente Kennedy, ES, onde haja atuação da Guarda Municipal.

1.14. O Edital e seus ANEXOS estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SECPLAN** secplan.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e na Investigação Social, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus ANEXOS e em eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de Presidente Kennedy, ES;
- i) ser aprovado em exame toxicológico com amostra de queratina (cabelos ou pelo);
- j) ser aprovado em exame de aptidão psicológica para uso de arma de fogo;
- k) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data de matrícula no Curso de Formação referente a este concurso e, no máximo, 38 (trinta e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição deste certame;
- l) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
- m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir no mínimo na categoria "B".
- n) ser aprovado no curso de formação;
- o) possuir idoneidade moral;
- p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- r) apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes;
- s) não possuir antecedentes criminais;
- t) não ter sido condenado por improbidade administrativa ou demitido do serviço público, respeitando-se, nesta última hipótese, os prazos de reabilitação; e
- u) não estar respondendo a Inquéritos Policiais por crimes dolosos.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª ETAPA: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª ETAPA: Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório;

3ª ETAPA: Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório e eliminatório;

4ª ETAPA: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

5ª ETAPA: Investigação Social, de caráter eliminatório (sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança);

6ª ETAPA – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;

7ª ETAPA: Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório (sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança).

3.2 Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª. Etapa (Exame Médico), em ordem decrescente de classificação, incluindo-se as cotas para PCD, negros e indígenas, **20 (vinte) candidatos - masculino e 08 (oito) candidatas – feminino**, para o cargo/categoria de Guarda Municipal, sendo os demais candidatos que não compuserem as listas de **CLASSIFICADOS** na 1ª. Etapa, por cargo, considerados **NÃO CLASSIFICADOS** e, portanto, **ELIMINADOS** do certame público.

3.2.1 Não serão convocados para a 2ª Etapa, candidatos além do estabelecido no subitem 3.2, para os respectivos cargos/categorias. **Para tanto, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 16** em todas as listas de classificados (Ampla Concorrência, Cota PCD e Cota Negros e Indígenas).

3.3 Para as Etapas de Teste de Aptidão Física, de Avaliação Psicológica e de Investigação Social, serão convocados os candidatos considerados APTOS na Etapa anterior.

3.4 Para a Etapa de Curso de Formação serão convocados candidatos classificados e aptos ou recomendados, nas etapas anteriores, em quantidade, por cargo, a ser determinada conforme o interesse e conveniência da administração, em edital de convocação específico, a ser divulgado conforme o cronograma do Anexo I.

3.5 A nota de classificação final do candidato habilitado, apto e recomendado nas etapas do certame, e classificado dentro do número de vagas e para o Cadastro de Reserva, para fins de nomeação e posse, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública, no presente Concurso Público para o quadro efetivo da Guarda Municipal de Presidente Kennedy, ES, dar-se-á com a nota final obtida na Prova Objetiva – 1ª. Etapa deste Concurso Público, mais a nota conquistada na etapa de Teste de Aptidão Física, mais a nota conquistada na Avaliação de Títulos, mais a nota final conquistada no Curso de Formação.

3.6 Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SECPLAN** (secplan.org.br).

3.7 As provas serão aplicadas no Município de Presidente Kennedy, ES, e todos os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

3.8 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Presidente Kennedy, ES, para a realização das provas, estas serão realizadas também nos municípios limítrofes ao mesmo, conforme determinação do **INSTITUTO SECPLAN**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, convocações para as etapas e instruções específicas para a realização do certame, que serão sempre divulgadas no site secplan.org.br, e acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site secplan.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus ANEXOS**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Presidente Kennedy, ES, e o **INSTITUTO SECPLAN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência, quando o candidato deverá enviar o(s) documento(s) comprobatório(s) para a obtenção do benefício e/ou da reserva de vaga, respectivamente.

4.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11 Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de Presidente Kennedy, ES, que façam parte da Comissão do Concurso ou que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico secplan.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período previsto no cronograma (ANEXO I), onde consta também, a previsão de data para o último dia do pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) **ler atentamente este Edital;**
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c) **imprimir o boleto bancário na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, conforme as opções de quitação disponíveis permitidas, até a data do vencimento;**
- d) **O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o “QR Code do PIX”, e efetuar o pagamento. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.**
- e) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição no concurso, até a data de vencimento prevista no cronograma (ANEXO I), será eliminado do certame, pois não terá a sua inscrição efetivada e homologada.

4.2.3 O valor de inscrição será de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

4.2.3.1 O candidato, após a inscrição efetivada, não poderá alegar desconhecimento do Edital para justificar qualquer eventual descumprimento das regras estabelecidas no mesmo, sendo sua única responsabilidade as consequências pelo não cumprimento das mesmas durante e após a realização do certame.

4.2.4 Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

4.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados na área de geração do boleto conforme o edital.

4.2.6 O Município de Presidente Kennedy-ES e o **INSTITUTO SECPLAN** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;
- b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 15 deste Edital.

4.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de efetivo pagamento do mesmo, até a data de vencimento do boleto.

4.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do efetivo pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11 Após 72 horas da quitação do boleto, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SECPLAN**, através do link “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SECPLAN subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato na “área do candidato”, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas. A iniciativa para este procedimento de correção de dados será de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.2.12.1 O candidato poderá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@secplan.org.br.

4.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2.14 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

4.2.15 O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam em horários diferentes.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site secplan.org.br, no período previsto no cronograma (**ANEXO I**), observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1 BAIXA RENDA E/OU QUE ESTEJA DESEMPREGADO, condição que deve ser comprovada através dos documentos elencados no subitem 4.3.2.

4.3.1.2 DOADOR REGULAR DE MEDULA ÓSSEA, condição amparada pela Lei Estadual nº 10.607, de 20/12/2016, e que deve ser comprovada através dos documentos elencados no subitem 4.3.3.

4.3.2 Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.1:**

a) o candidato deverá:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2**, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da Lei e de que não possui outra fonte de renda (conforme o modelo do ANEXO VI);
- apresentação do consumo de energia elétrica, através da fatura mensal, onde conste o endereço e o nome do proprietário do imóvel; e
- comprovante de residência (em nome do próprio candidato) do município de Presidente Kennedy, ES.

4.3.3 Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.2.:**

a) o candidato doador de medula óssea deverá:

- Enviar, através de Upload, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório de sua condição de doador, expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

4.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no secplan.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de Presidente Kennedy, ES e o **INSTITUTO SECPLAN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SECPLAN** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.4.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.5 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- d)** não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
- e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f)** fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.7 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.8 A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do **INSTITUTO SECPLAN** na data prevista no cronograma (**ANEXO I**).

4.3.8.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 15 deste Edital.

4.3.9 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

4.3.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2.** deste Edital.

4.3.12 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 546/2001, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o **ANEXO II** deste Edital.

5.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10 % (dez por cento) conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5. 1. 1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais solicitadas no ato da inscrição e deferidas, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, condições e exigências para a realização das provas e exames em todas as etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, conforme previsto neste edital.

5.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via Upload;**
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia previsto no cronograma (Anexo I), após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7 O Município de Presidente Kennedy, ES e o **INSTITUTO SECPLAN** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6**.

5.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SECPLAN**.

5.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica**, realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19 A publicação do resultado do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1 Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 17% (dezessete por cento) das vagas oferecidas, aos candidatos Negros, e de 3% (três por cento) das vagas oferecidas, aos candidatos Indígenas, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.094, de 7 de janeiro de 2020.

6.2 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior; e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato Negro ou Indígena deverá, no momento da inscrição, se declarar Negro ou Indígena, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

6.6 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos negros e indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e habilitação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais

normas de regência do Concurso Público.

6.8 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

6.9 O candidato negro ou indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros e indígenas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

6.10 O candidato negro e Indígena aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

6.11 Em caso de desistência do candidato classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

6.12 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.13 A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

6.14 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência e, se declararem também ser pessoa com deficiência – PCD, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a classificação do Concurso.

6.15 Sem prejuízo da autodeclaração, o candidato deverá submeter-se a procedimento de heteroidentificação, a fim de comprovar-se sua autodeclaração racial. Conforme a data prevista no cronograma do **ANEXO I**, será divulgada a convocação dos candidatos cotistas, para o procedimento de heteroidentificação, cuja participação é obrigatória, sob pena de eliminação do certame.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24**.

7.1.2 No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@secplan.org.br.

7.2 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SECPLAN**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1**.

7.3.1 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1 As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Exame Médico, do Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social serão disponibilizadas no site secplan.org.br com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização, conforme consta no Cronograma – **ANEXO I**.

8.2 Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site secplan.org.br.

8.2.1 É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Cartão de Convocação de Etapa (CCE), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1**.

8.2.2 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2**.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4 Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5 Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Passaporte;
- e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

i) Documentos oficiais de identidade digitais, visualizados somente através de apps governamentais em smartphone. O **INSTITUTO SECPLAN** e a unidade escolar não irão fornecer internet.

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site secplan.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SECPLAN, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatos não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Os alarmes configurados nos Celulares deverão ser desativados, celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias (quando for possível retirá-las), e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SECPLAN ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SECPLAN;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11 OU NÃO ENTREGAR O CARTÃO DE RESPOSTAS AO TÉRMINO DE SUA PROVA.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, excetuando-se os casos de orientação médica comprovada e por motivos religiosos, que deverão ser comprovados junto ao Instituto SECPLAN, em até 48h antes da realização da prova. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

- 8.19.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.20.** É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.
- 8.21.** É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas, conforme a legislação vigente.
- 8.22.** O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.
- 8.22.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 8.23.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INSTITUTO SECPLAN**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.23.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- 8.24.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

- 9.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **na data e horário previstos no cronograma (ANEXO I), horário de Brasília/DF.**
- 9.1.1.** A Prova Objetiva está prevista para ser realizada na data prevista no Cronograma (ANEXO I), no **turno da tarde**, e terá a duração de 3 (três) horas.
- 9.1.2.** A data prevista e o horário para a realização da prova poderá ser alterada, somente por motivo de situações excepcionais, imprevisíveis e/ou de força maior que tornem impossível a aplicação na data e horário previstos no Cronograma (**ANEXO I**). No Cartão de Convocação para a Etapa – CCE, a ser disponibilizado na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), serão informados o local, horário e a data definitiva da prova.
- 9.2** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 9.3** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- 9.4** Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro **“Exame Grafotécnico”** do Cartão de Respostas.
- 9.5** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões do tipo múltipla escolha, cada uma delas contendo 4 (quatro) opções de resposta: a), b), c), e d), e 1 (uma) única resposta correta, conforme os quadros abaixo:

	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	01	10	
	Noções de Legislação Básica	10	01	10	
	Informática Básica	05	01	05	
	Conhecimentos Específicos: Noções de Direito Constitucional, Direito Penal e Legislação Específica	20	01	20	
Total		60		60	

9.6 Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 30 (trinta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.6.1 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as referências para consulta sugeridas, que constam do ANEXO III deste Edital.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCE e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site secplan.org.br, a partir das 19h (dezenove) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma - **ANEXO I**.

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O **INSTITUTO SECPLAN** procederá a inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INSTITUTO SECPLAN**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (sub judice) e será analisada pelo INSTITUTO SECPLAN, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site secplan.org.br na data prevista no Cronograma do certame (**ANEXO I**).

10. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO (2ª ETAPA)

10.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos classificados dentro do número estabelecido no subitem **3.2**, conforme o quadro abaixo, e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma banca Médica designada pelo INSTITUTO SECPLAN, composta por profissional com habilitação em Medicina, que realizará a biometria do candidato e avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal do Quadro de Guardas Municipais de Presidente Kennedy, ES, através da análise de exames médicos a serem entregues pelos candidato e de avaliação clínica, a ser realizada na cidade de Presidente Kennedy, ES, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

GUARDA MUNICIPAL	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA O EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO POR GÊNERO MASCULINO (M) E FEMININO(F) (2ª. ETAPA)
Ampla concorrência	14(M) 6(F)
Pessoa autodeclarada com deficiência (PCD)	2 (M) 1(F)
Pessoa autodeclarada negra	3 (M) 1(F)
Pessoa autodeclarada indígena	1(M)

10.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação clínica, munido dos exames especificados no **subitem 10.5** deste Edital.

10.3. Na avaliação clínica serão aferidos e/ou avaliados: peso e **estatura (com caráter eliminatório, conforme requisitos para o cargo)**, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

10.4. A avaliação clínica deve verificar se os candidatos apresentam:

- a) Higiene física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
- b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
- c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

10.5. No momento da realização da avaliação clínica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- b) Eletroencefalograma (com laudo);
- c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- e) Fator RH e grupo sanguíneo;
- f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- g) Creatinina;
- h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
- i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
- k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
- l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
- m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
- n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
- o) Avaliação Odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

10.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Clínica, concedendo prazo específico para entrega.

10.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

10.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

10.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SECPLAN em complementação à avaliação clínica.

10.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

10.11. A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

10.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação clínica, exames laboratoriais e complementares.

10.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

10.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

10.15. Do parecer do Exame Médico e Toxicológico disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma – ANEXO I, após a publicação, conforme subitem 15.2 deste Edital.

10.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **ANEXO I**.

10.17. O resultado do recurso interposto contra O Exame Médico e Toxicológico será disponibilizado no site secplan.org.br.

10.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde a ser realizada pelo Município (Exame Admissional).

10.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico e Toxicológico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

10.20 O Exame Médico e Toxicológico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal.

10.21 O Exame Médico e Toxicológico destinar-se-á à constatação, mediante avaliação clínica e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF (3ª ETAPA)

11.1. Para o Teste de Aptidão Física - TAF serão convocados somente os candidatos considerados APTOS na Etapa de Exame Médico e Toxicológico. Os candidatos não convocados para o TAF estarão eliminados do certame.

11.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

11.2. Os candidatos convocados para a realização do TAF deverão:

11.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

11.2.2. Estar munidos de **ATESTADO MÉDICO** original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME, conforme o modelo do ANEXO V deste edital.**

11.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional, conforme o modelo do ANEXO V deste edital.

11.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.2.1**, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

11.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de testes físicos, todos de caráter classificatório e eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

11.3.1. O candidato terá direito a apenas 1 (uma) tentativa, em cada teste, para atingir os índices previstos no **ANEXO IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SECPLAN de aplicação do TAF, com exceção do teste de flexão em barra fixa, onde será permitida somente a 2ª. tentativa, caso necessário.

11.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los no tempo determinado e previsto, conforme o descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

11.3.3. O candidato terá registrado o índice/desempenho previsto no **ANEXO IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, a fim de obter a sua avaliação.

11.3.3.1. O Candidato que for eliminado em qualquer teste não realizará o teste seguinte (se houver) e não poderá permanecer no local de realização do TAF, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do TAF.

11.3.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o TAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

11.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

11.5. A banca de avaliação do Teste de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

11.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no TAF.

11.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

11.5.3. A comissão de aplicação do Teste de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

11.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do TAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF, utilizando-se do previsto no **subitem 15.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

11.5.5. O **INSTITUTO SECPLAN** divulgará a convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF e o Cartão de Convocação para o TAF, nas datas previstas no Cronograma - **ANEXO I**.

11.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do TAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame, a não ser no caso previsto no **subitem 11.7**.

11.5.7. O INSTITUTO SECPLAN filmará todos os exames de aptidão física.

11.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- c) não realizar um dos exercícios;
- d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (**ANEXO IV**);
- e) não realizar as atividades solicitadas no Teste de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital;
- f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11.7. Condições meteorológicas (chuva, frio, alta temperatura ou ventos) não afetarão a aplicação do TAF, a não ser em caso de decisão da Comissão Organizadora, no momento da aplicação do TAF, que abrangerá somente candidatos presentes, caso em que será agendada nova data, a critério exclusivo do **INSTITUTO SECPLAN**, e o candidato deverá comparecer, sob pena de eliminação.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª ETAPA)

12.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados APTOS no Teste de Aptidão Física (TAF).

12.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site secplan.org.br, na data estabelecida no Cronograma - **ANEXO I**.

12.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

12.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade, penal e administrativa.

12.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

12.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade, penal e administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

12.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

12.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

12.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma - **ANEXO I**.

12.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **FALTOSO** – candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

12.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** ou **FALTOSO** na Avaliação Psicológica.

12.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

12.14.2. A **NÃO RECOMENDAÇÃO** na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, que poderá ser presencial ou *on-line* (virtual), através da internet, conforme estabelecido no edital de convocação para a Avaliação Psicológica, a ser divulgado na data prevista no cronograma (**ANEXO I**), a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal secplan.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma- **ANEXO I**.

12.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão e sua avaliação, conforme **subitem 15.5**.

12.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site secplan.org.br.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy, ES.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site secplan.org.br na data prevista no Cronograma – **ANEXO I, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site secplan.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para a Avaliação Psicológica, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

- a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) documento de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
- h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
- i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
- j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
- l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
- b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
- c) Tenha sido isento do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concomitantemente à realização da Avaliação Psicológica.

13.6.1 Somente os candidatos considerados RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica participarão da Etapa de Investigação Social.

13.6.1.1 Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2 Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (6ª. Etapa)

14.1 . Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal considerados RECOMENDADOS na etapa de INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

14.1.1. Após a realização da INVESTIGAÇÃO SOCIAL, TODOS os candidatos considerados **RECOMENDADOS** nesta etapa, conforme o resultado final da INVESTIGAÇÃO SOCIAL, serão convocados para a Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

14.1.2. Os candidatos convocados, por Edital de convocação específico, para a etapa de Avaliação de Títulos, deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens **14.2.1**, **14.2.2** e **14.2.3**, somente por envio eletrônico, através do endereço eletrônico secplan.org.br , na data prevista no Cronograma do Anexo I, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

14.2 – DA MODALIDADE DOS TÍTULOS

14.2.1. – Curso de Capacitação:

- **Curso de capacitação na área de segurança pública ou privada ou proteção do patrimônio público ou privado**
– comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso, desde que expedidos por instituição reconhecida e autorizada por órgão responsável, público ou privado, com a data da conclusão, assinatura e identificação do responsável e endereço da instituição ou órgão emissor responsável – **1 (um) ponto, a cada 40 horas comprovadas, até o limite de 120 horas;**

14.2.2. – Para o envio de título para a devida avaliação, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via upload, cópia(s) do(s) título(s), conforme descritos no subitem 14.2.1.

14.2.3. – Em relação aos itens 14.2.1 e 14.2.2, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada, com digitalização de frente e verso (se houver) do documento e dentro da área de atuação especificada no item 14.2.1. Além disso, deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título por meio do endereço eletrônico ou qualquer outro meio eficaz.

14.2.4. A soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, somente por candidato não eliminado, com a pontuação do TAF, somente de candidatos aptos, com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Concurso Público.

14.3. O envio dos títulos previsto no item **14.1** deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato convocado deverá enviar a documentação pertinente (título), por envio eletrônico (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico secplan.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame no Anexo I, a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à sua análise e avaliação.

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar no formato PDF, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) caso tenha problemas no envio, o candidato poderá, até o final do prazo estabelecido, alterar o documento enviado assim como visualizar os documentos já enviados;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar um único documento no formato PDF, contendo todas as páginas do documento;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

14.4. O candidato convocado deve ler o Edital e as orientações no endereço eletrônico secplan.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s), somente da modalidade de **CURSO DE CAPACITAÇÃO**, conforme o subitem abaixo, de forma correta.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

15.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma – **ANEXO I**, do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

15.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *on-line* no site secplan.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o horário de Brasília-DF.

15.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

15.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

15.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

15.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

15.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

15.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SECPLAN, na data definida no Cronograma – **ANEXO I**, no prazo previsto em Cronograma do certame - ANEXO I, via formulário disponível no site secplan.org.br.

15.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de Presidente Kennedy, ES**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

15.8. O INSTITUTO SECPLAN constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site secplan.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO I**.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. A Classificação dos candidatos habilitados nas etapas do certame, será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª. Etapa) mais os pontos obtidos no Teste de Aptidão Física, mais os pontos obtidos na Avaliação de Títulos, **até o número limite de classificados previstos para a formação do Cadastro de Reserva, no ANEXO II deste Edital**, respeitando os critérios de desempate do **item 16** deste Edital e observado o constante no quadro do **subitem 9.5 e no subitem 9.6**, ficando os mesmos aptos para participar do Curso de Formação, sob responsabilidade do Município de Presidente Kennedy.

16.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 16.4** e esteja em conformidade com o **subitem 3.2**, deste Edital.

16.3. O candidato que não alcançar a pontuação mínima fixada de 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no certame.

16.4 O candidato que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva, obtenha nota 0,0 (zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5**, será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no certame.

16.5 Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a realização do Curso de Formação, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Médico e Toxicológico e no Teste de Aptidão Física - TAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica e RECOMENDADOS na Investigação Social e CLASSIFICADOS na Avaliação de Títulos, além de RECOMENDADOS no Exame Admissional de Saúde este a ser realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas estabelecido para a formação do Cadastro de Reserva, disposto no **ANEXO II** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16.7** deste Edital.

16.6 Aplica-se ao **subitem 15.5** e os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16.7. Em caso de igualdade de pontos na Classificação Final do candidato no Concurso Público, far-se-á o desempate, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) Maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;

d) Maior pontuação em Informática Básica;

16.8. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.8.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO (7ª. Etapa)

17.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado em local, período e de acordo com as regras contidas no edital de convocação para o Curso de Formação, a ser divulgado na data prevista no cronograma do ANEXO I deste edital.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, e convocados para a participação no Curso de Formação, conforme a conveniência e o interesse público, **até o limite do número de vagas estabelecido para a formação do Cadastro de Reserva, descrito no ANEXO II**, seguindo fielmente os termos deste Edital, durante o prazo de validade do concurso.

17.3. O candidato convocado e matriculado no Curso de Formação, receberá, mensalmente, 60% do valor do salário base vigente do Guarda Civil Municipal, com ajuda de custo, durante o período de realização do curso. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigidas em norma específica, o servidor será reprovado e não recomendado no Estágio Probatório do cargo de Guarda Municipal e demitido do cargo, após o devido processo administrativo legal.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal**, em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida, no Curso de Formação, somente dos candidatos convocados para o Curso de Formação, considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame, **dentro dos limites de vagas estabelecidos, para candidatos masculino e feminino, para a Formação do Cadastro de Reserva, descrito no ANEXO II deste edital, utilizando-se os critérios de desempate estabelecidos no item 16 deste edital.**

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II. Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e de até 38 (trinta e oito) anos, no ato de inscrição do concurso e de;
- IV. Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
 - a) cédula de identidade;
 - b) certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
 - d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;

- e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
- f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
- h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- i) PIS/PASEP;
- j) comprovante de residência;
- k) 1 (uma) foto 3x4;
- l) comprovante de conta corrente de Instituição Financeira;
- m) atendimento de todos os itens previstos nos requisitos para o cargo, previstos no item 2.1 deste edital, sob pena de eliminação do certame.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy, ES, ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal e consequente demissão do Cargo de Guarda Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site secplan.org.br ou por meio da central telefônica do **INSTITUTO SECPLAN**.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de Presidente Kennedy, ES e o **INSTITUTO SECPLAN** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites secplan.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br e publicados no Diário Oficial do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy, ES.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. Após nomeação a convocação para recebimento de documentação será feita por meio de publicação no site www.presidentekennedy.es.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao **INSTITUTO SECPLAN**, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de Presidente Kennedy, ES.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do Concurso Público e do **INSTITUTO SECPLAN** e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Presidente Kennedy, ES.

19.13. O Curso de Formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O município de Presidente Kennedy, ES e o **INSTITUTO SECPLAN** não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do **INSTITUTO SECPLAN**, organizador, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O **INSTITUTO SECPLAN** e o Município de Presidente Kennedy, ES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. A classificação final inclusa no resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no almanaque da Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida (pontuação), na prova objetiva (1ª Etapa) do Concurso e no Curso de Formação, somente dos candidatos que forem habilitados e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

19.19. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.19.1. A impugnação deverá ser enviada através do e-mail: faleconosco@secplan.org.br, dentro do prazo estipulado no **Cronograma - ANEXO I, do Edital.**

19.20. Integram este Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Quadro de Cargo/Categoria, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Procedimento – Teste de Aptidão Física - TAF (Provas Práticas);

ANEXO V – Modelo de Atestado Médico;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e Informações Socioeconômicas.

Presidente Kennedy-ES, 16 de dezembro de 2024

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO



ANEXO I
CRONOGRAMA - Edital nº 24/PKES/2024

*Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
16/12/2024	Divulgação Edital		No site secplan.org.br , www.presidentekennedy.es.gov.br e Diário Oficial do município https://ioes.dio.es.gov.br/dom
18 e 19/12/2024	Período para impugnações ao edital		
30/12/2024 a 10/02/2025	Inscrições	de 0h:00min até as 23h:59min	No site secplan.org.br
11/02/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
26 e 27/12/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site secplan.org.br
14/01/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site secplan.org.br
15/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site secplan.org.br
17/01/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site secplan.org.br
17/02/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site secplan.org.br
18/02/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site secplan.org.br
20/02/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site secplan.org.br
18/03/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site secplan.org.br
19 e 20/03/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site secplan.org.br



23/03/2025	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	14h (turno da tarde)	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem confirmados no Cartão de Convocação de Etapa através do site secplan.org.br
23/03/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site secplan.org.br
24/03/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site secplan.org.br
01/04/2025	Resposta do Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, Gabarito Oficial das Provas Objetivas (Final) e Divulgação da Imagem do Cartão Resposta do Candidato.	a partir das 19h	No site secplan.org.br
03/04/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site secplan.org.br
04/04/2025	Recurso ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	a partir das 19h	No site secplan.org.br
07/04/2025	Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos e Convocação para o Exame Médico e Toxicológico	a partir das 19h	No site secplan.org.br
10/04/2025	Aplicação do Exame Médico e Toxicológico	a partir das 9h	No site secplan.org.br
14/04/2025	Resultado Preliminar do Exame Médico e Toxicológico	a partir das 19h	No site secplan.org.br
15/04/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico e Toxicológico		No site secplan.org.br
16/04/2025	Resultado Final do Exame Médico e Toxicológico e Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site secplan.org.br
25/04/2025	Aplicação do TAF	9h	Em local a ser divulgado no Edital de Convocação para o TAF
29/04/2025	Resultado Preliminar do TAF	a partir das 19h	No site secplan.org.br



30/04/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do TAF		No site secplan.org.br
05/05/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do TAF	a partir das 19h	No site secplan.org.br
06/05/2025	Resultado Final do TAF e convocação para a Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site secplan.org.br
09/05/2025	Aplicação da Avaliação Psicológica	a partir das 10h	No site secplan.org.br
15/05/2025	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site secplan.org.br
17/05/2025	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	Em horário a ser definido na convocação do candidato	No site secplan.org.br
21/05/2025	Resultado Final da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site secplan.org.br
23/05/2025	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	das 8h às 17h	Sede da GM
29/05/2025	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site secplan.org.br
30/05/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site secplan.org.br
03/06/2025	Resultado Final da Investigação Social	a partir das 19h	No site secplan.org.br
04/06/2025	Convocação para o procedimento de Heteroidentificação (candidatos cotistas Negros e Indígenas)	a partir das 19h	No site secplan.org.br
06/06/2025	Procedimento de Heteroidentificação		Orientações a serem divulgadas na Convocação para o Procedimento de Hetero Identificação, através do site secplan.org.br
10/06/2025	Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	a partir das 19h	No site secplan.org.br
11/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação		No site secplan.org.br



13/06/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação Convocação para entrega de títulos	a partir das 19h	
16/06/2025	Entrega dos títulos pelos candidatos convocados		No site secplan.org.br
24/06/2025	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site secplan.org.br
25/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site secplan.org.br
28/06/2025	Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site secplan.org.br
30/06/2025	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público	a partir das 19h	No site secplan.org.br
01/07/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site secplan.org.br
03/07/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos e Convocação para matrícula no Curso de Formação	a partir das 19h	No site secplan.org.br e Diário Oficial do município https://ioes.dio.es.gov.br/dom
08/07/2025	Matrícula para o Curso de Formação		Local a ser divulgado no Edital de Convocação para o Curso de Formação

*o cronograma de datas e horários poderá sofrer alterações, de acordo com o interesse público e conveniência da administração.

ANEXO II

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CATEGORIA	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	VAGAS PARA NEGROS (N)	VAGAS PARA INDÍGENAS (I)	CADASTRO DE RESERVA – CR (vagas até a colocação abaixo descrita)	*VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo + CNH (Carteira Nacional de Habilitação cat. B)	Escala 24 x 72	02 + CR Homens 01 + CR Mulheres	10 % (dez por cento)	17% (dezesete por cento)	3% (três por cento)	18 CR MASC. 7 CR FEM.	Carreira Nível 3 / Classe A – Valor Inicial de R\$ R\$ 1.525,10* + gratificação de até 100%

*ao vencimento base serão incluídas as gratificações previstas em Lei.

Legendas:

*PCD – Pessoa com Deficiência

**CR – Cadastro de Reserva

Observações importantes que constam do edital:

3.2 Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª. Etapa (Exame Médico), em ordem decrescente de classificação, **20 (vinte) candidatos - masculino e 08 (oito) candidatas – feminino**, para o cargo/categoria de Guarda Municipal, sendo os demais candidatos que não compuserem as listas de **CLASSIFICADOS** na 1ª. Etapa, por cargo, considerados **NÃO CLASSIFICADOS** e, portanto, **ELIMINADOS** do certame público.

3.2.1 Não serão convocados para a 2ª Etapa, candidatos além do número estabelecido no **subitem 3.2**, para os respectivos cargos/categorias. Para tanto, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **item 16** em todas as listas de classificados (Ampla Concorrência, Cota PCD e Cota Negros e Indígenas).

3.3 Para as Etapas de Teste de Aptidão Física, de Avaliação Psicológica e de Investigação Social, serão convocados os candidatos considerados APTOS na Etapa anterior.

3.4 Para a Etapa de Curso de Formação serão convocados os candidatos classificados e aptos nas etapas anteriores, dentro do número de vagas imediatas e as vagas disponibilizadas para a formação do Cadastro de Reserva, para cada cargo/categoria, conforme o quadro do **ANEXO II** deste edital, utilizando-se os critérios de desempate previstos no **item 16**.

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei Complementar nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009 (dispõe sobre a reestruturação do Estatuto que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Presidente Kennedy); Lei nº 1.481/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 1.730, de 22 de março de 2024, e suas respectivas alterações (reestrutura a Guarda Municipal e dá outras providências).

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer 11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet – Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NOÇÕES DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Dos Direitos Sociais (Art. 6 ao 11 da CF/88). Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88). Da União Arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (Arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (Arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO PENAL (e procedimentos específicos no PROCESSO PENAL): Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). Da prova: disposições gerais (Art. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). Da Prova: Da busca e apreensão (Art. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). Da prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990); Abuso de Autoridade (13.869/2019); Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997); Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003); Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006); Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013); Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP); Lei Federal nº 13022, de 08 de agosto de 2014 e alterações (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

ANEXO IV
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

O **Teste de Aptidão Física**, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SECPLAN**. Os testes serão filmados e gravados.

O **INSTITUTO SECPLAN** poderá remarcar a aplicação de qualquer teste físico, caso não haja, a seu exclusivo critério, condições no local de aplicação ou condições meteorológicas, devendo o(s) teste(s) ser(em) remarcado(s), em data de horário, a critério do **INSTITUTO SECPLAN**, somente para os candidatos presentes, ficando eliminado o candidato que não comparecer à remarcação do TAF.

No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SECPLAN** nem ao Município de Presidente Kennedy, ES, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões, que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física, principalmente se as mesmas forem resultando da ingestão de substâncias, que visem alterar o rendimento do candidato como estimulantes e energéticos ou lesões físicas anteriores, que prejudiquem o desempenho e coloquem em risco a integridade física do candidato durante a realização do TAF.

O candidato fica proibido de fazer ingestão de estimulantes e energéticos antes do TAF, que visem alterar seu rendimento e que possam comprometer seu estado orgânico e levar ao risco de óbito, isentando-se o INSTITUTO SECPLAN e a Coordenação de Aplicação do TAF de quaisquer responsabilidades.

O Teste de Aptidão Física consistirá de 4 (quatro) testes físicos, todos de caráter classificatório e eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino Cargo de Guarda Civil Municipal:

Teste Físico	Mínimo de repetições, tempo e distância para	Tempo Máximo para a execução
--------------	--	------------------------------



	não incorrer em eliminação	
Flexão abdominal	12 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	6 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Resistência	2.400 metros	até 18 minutos e trinta segundos

Flexão de Barra (feminino)	Tempo mínimo para execução 10 segundos -
----------------------------	---

Para candidatos do sexo masculino Cargo de Guarda Civil Municipal:

Teste Físico	Mínimo de repetições e de distância	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	13 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	16 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Barra Fixa	3 repetições	-
Corrida de Resistência	2.300 metros	até 17 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa, com exceção do teste de flexão em barra fixa, onde será permitida a segunda tentativa, caso necessário.

Será considerado INAPTO e eliminado do concurso, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos testes físicos descritos nas tabelas acima ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) na média aritmética das notas obtidas nos testes realizados.

A avaliação dos testes físicos será realizada conforme descrito nas tabelas abaixo (masculino e feminino), constantes deste anexo.

Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA MASCULINO

A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I — **posição inicial:** a comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-senabarra, com pegada livre (pronada ou supinada), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição. O corpo deverá permanecer na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e

II — **execução:** ao comando “iniciar”, o candidato deve iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).

III - O movimento deverá ser repetido 3 (três) vezes, sem soltar as duas mãos da barra, no prazo máximo de 1 (um) minuto, sob pena de eliminação.

O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

I — tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida, somente para os candidatos de alta estatura, a flexão de joelho para evitar o toque no solo;

II — flexionar os joelhos e quadril;

III — após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

IV — estender o pescoço para ultrapassar a parte superior da barra

V — utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

VI — apoiar o queixo na barra;

VII — utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (*kippling* ou barra estilo *butterfly*); ou

VIII — não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

Quando da realização do teste dinâmico de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA FEMININO

A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I — **posição inicial:** a comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-senabarra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e

II — **execução:** ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por, no mínimo, 10 (dez) segundos completos, sob pena de eliminação.

Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

A cronometragem será encerrada quando:

I — a candidata permanecer o tempo referente a pontuação máxima;

II — a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

III — flexionar joelhos ou quadril;

IV — descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

I — tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II — após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III — utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

IV — permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

V — apoiar o queixo na barra;

VI — realizar a “pedalada”;

VII — realizar o “chute”;

VIII — estender o pescoço; ou

IX — não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

Quando da realização do teste estático de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

**TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
(MASCULINO E FEMININO)**

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões	Pontos	Tempo em suspensão (em segundos)	Pontos
De 0 a 2	0,00 (INAPTO)	Abaixo de 10	0,00 (INAPTO)
3	1	Igual ou superior a 10 e abaixo de 13	3
4	3	Igual ou superior a 13 e abaixo de 16	4
5	5	Igual ou superior a 16 e abaixo de 19	5
6	6	Igual ou superior a 19 e abaixo de 22	6
7	7	Igual ou superior a 22 e abaixo de 25	7
8	8	Igual ou superior a 25 e abaixo de 28	8
9	9	Igual ou superior a 28 e abaixo de 30	9
Igual ou superior a 10	10	Igual ou superior a 30	10

TESTE DE CORRIDA DE RESISTÊNCIA

o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, **em pista comum ou circuito de piso regular e plano**, semelhante aos locais onde o GCM pode atuar na atribuição do cargo, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. Quanto menor for o tempo utilizado para percorrer a distância exigida (2.400m para homens e mulheres), maior será a pontuação conferida ao candidato, conforme a tabela de avaliação abaixo.

**TESTE DE CORRIDA DE RESISTÊNCIA
CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO
(MASCULINO E FEMININO)**

MASCULINO		FEMININO	
Tempo	Pontos	Distância (em metros)	Pontos
Até 12:00	10,0	Até 13:30	10,0
12:01 a 12:15	9,5	13:31 a 13:45	9,5

12:16 a 12:30	9,0	13:46 a 14:00	9,0
12:31 a 12:45	8,5	14:01 a 14:15	8,5
12:46 a 13:00	8,0	14:16 a 14:30	8,0
13:01 a 13:15	7,5	14:31 a 14:45	7,5
13:16 a 13:30	7,0	14:46 a 15:00	7,0
13:31 a 13:45	6,5	15:01 a 15:15	6,5
13:46 a 14:00	6,0	15:16 a 15:30	6,0
14:01 a 14:15	5,5	15:31 a 15:45	5,5
14:16 a 14:30	5,0	15:46 a 16:00	5,0
14:31 a 14:45	4,5	16:01 a 16:15	4,5
14:46 a 15:00	4,0	16:16 a 16:30	4,0
15:01 a 15:15	3,5	16:31 a 16:45	3,5
15:16 a 15:30	3,0	16:46 a 17:00	3,0
15:31 a 15:45	2,5	17:01 a 17:15	2,5
15:46 a 16:00	2,0	17:16 a 17:30	2,0
16:01 a 16:15	1,5	17:31 a 17:45	1,5
16:16 a 16:30	1,0	17:46 a 18:00	1,0
16:31 a 17:00	0,5	18:01 a 18:30	0,5
Acima de 17:00	0,0	Acima de 18:30	0,0

TESTE DE FLEXÃO-EXTENSÃO (FLEXÃO DE BRAÇOS)

Para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo o cotovelo em extensão completa, a posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º, a posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

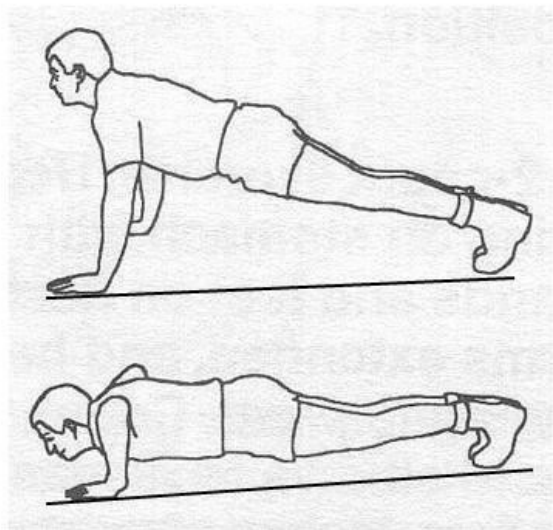
Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos.

Movimento conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Posição de execução para homens: **Posição de execução para mulheres:**



Fonte, site: <https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-dehttps://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-brac3a7o-apoio.jpg>

**TESTE DE FLEXÃO-EXTENSÃO (FLEXÃO DE BRAÇOS)
CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO
(MASCULINO E FEMININO)**

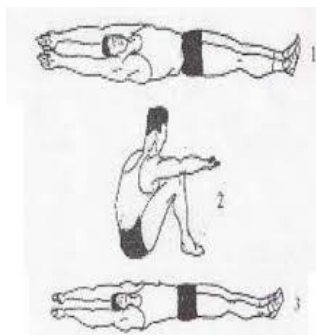
MASCULINO		FEMININO	
Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
35	10,0	25	10,0
34	9,5	24	9,5
33	9,0	23	9,0
32	8,5	22	8,5
31	8,0	21	8,0
30	7,5	20	7,5
29	7,0	19	7,0
28	6,5	18	6,5
27	6,0	17	6,0
26	5,5	16	5,5
25	5,0	15	5,0
24	4,5	14	4,5
23	4,0	13	4,0
22	3,5	12	3,5
21	3,0	11	3,0

20	2,5	10	2,5
19	2,0	09	2,0
18	1,5	08	1,5
17	1,0	07	1,0
16	0,5	06	0,5
Até 15	0,0	05	0,0

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (ambos os sexos)

O candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do TAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado, a fim de que se evite a nota zero, com conseqüente eliminação do candidato. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2



Fonte: https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&oq=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0....0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgsrc=uszcOUhJatVFam

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

- depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
- prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (ambos os sexos)
CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO
(MASCULINO E FEMININO)**

MASCULINO		FEMININO	
Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
45	10,0	40	10,0
44	9,5	39	9,5
43	9,0	38	9,0
42	8,5	37	8,5
41	8,0	36	8,0
40	7,5	35	7,5
39	7,0	34	7,0
37	6,5	33	6,5
35	6,0	32	6,0
33	5,5	31	5,5
31	5,0	30	5,0
29	4,5	28	4,5
27	4,0	26	4,0
25	3,5	24	3,5
23	3,0	22	3,0
21	2,5	20	2,5
19	2,0	18	2,0
17	1,5	16	1,5
15	1,0	14	1,0
13	0,5	12	0,5
Até 11	0,0	Até 10	0,0

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____

_____, RG n.º _____, UF _____,

encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas incluídas no Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público da Guarda Civil Municipal do Município de Presidente Kennedy-ES, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Edital nº 24/PKES/2024, do Município de Presidente Kennedy, ES.

Local e Data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, para o cargo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, ES, aberto pelo Edital nº 24/PKES/2024.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:								
Filiação:								
Pai:				Mãe:				
Estado Civil:				Data de Nascimento:				
RG Nº:			UF:			CPF:		
Endereço Residencial:								
Cidade:				UF:			CEP:	
Telefone Residencial:				Telefone Celular:				
E-mail:								
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):								

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: O(a) candidato(a) deve enviar este formulário, por envio eletrônico, através do endereço eletrônico secplan.org.br, preenchido e assinado, para a devida análise e deliberações, no prazo previsto no cronograma do certame, Anexo I, com todos os documentos comprobatórios das informações prestadas, sob pena de indeferimento do pedido. Na tabela acima o(a) candidato(a) deve fornecer o nome do cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc. **O(a) candidato(a) declara**, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso. **O candidato declara**, também, neste ato, que NÃO POSSUI vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal. E de que não possui outra fonte de renda.

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de 202

Assinatura do(a) Candidato(a)